



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



DECRETO Nº 5406, de 05 de janeiro de 2024.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU/TSU do exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro) será lançado e arrecadado nos seguintes vencimentos:

Cota única - 10/05/2024 - 20% (vinte por cento) de desconto
1ª Parcela - 10/05/2024
2ª Parcela - 10/06/2024
3ª Parcela - 10/07/2024
4ª Parcela - 12/08/2024

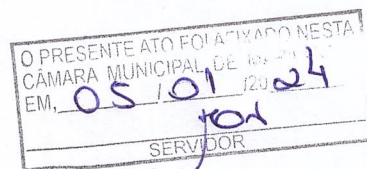
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 05 de janeiro de 2024.

Assinado por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA 122.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

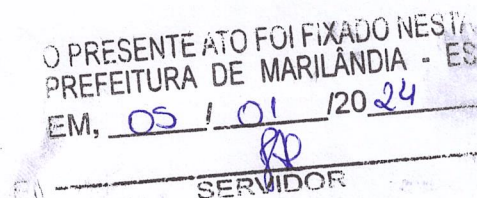


Maria Helena R. da Silva
Chefe do Setor
Administrativo

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 05/01/2024.

Data de Publicação

Assinado digitalmente por ANA
PAULA ASTORI
FERREIRA:136.***.***-** Data:
10/01/2024 12:30:52



Jordana Astore Cellim
Coordenador/a de Patrimônio
Frota e Combustível C-2